



8.1.17

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO

SOBRE

UMA QUEIXA APRESENTADA PELO PROPRIETÁRIO E EDITOR DA "ENCICLOPÉDIA DAMISTA
CONTRA O JORNAL "PÚBLICO" E O JORNALISTA M.J. BALÃO

(Aprovada na reunião plenária de 27.FEV.91)

I - OS FACTOS

1. Por carta recebida pela Alta Autoridade em 91.01.23 o Senhor Cândido da Sena Carneiro, director, proprietário e editor da Enciclopédia Damista, apresenta queixa contra o procedimento do jornal "Público" e do seu jornalista Senhor M.J. Balão responsável pela secção de Damas do jornal, por estarem a ser publicadas pela secção referida "problemas de damas" já inseridos na Enciclopédia Damista, sem indicação de tal facto e do seu autor, ou apenas deste, e, mesmo, nalguns casos, com a falsa autoria do chefe da secção.

Refere o requerente que tendo enviado ao jornal várias cartas registadas protestando contra o facto, nunca recebeu qualquer resposta nem o procedimento do jornal se alterou no sentido reclamado.

Assim queixa-se à Alta Autoridade do incumprimento das "normas éticas da sua profissão" por parte do jornalista M.J. Balão, pedindo que esta entidade "tome as medidas necessárias para a normalização da situação".

Não questiona a publicação dos "problemas da Enciclopédia Damista". Pretende apenas que, quando o "Público" o fizer, indique o nome do autor e identifique a revista de onde foram extraídos.

2. Junta fotocópias de:

- a) 2ª, 3ª e 5ª cartas que diz ter enviado ao director do jornal "Público";
- b) de alguns "problemas de damas" extraídos da "Enciclopédia Damista" publicados pelo "Público" sem indicação da revista de onde foram retirados e do autor;
- c) de alguns "problemas de damas" extraídos da "Enciclopédia Damista" e publicados no "Público" com indicação do autor mas não da revista onde tinham já sido publicados;



Handwritten signature or initials

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

d) de alguns "problemas de damas" retirados da "Enciclopédia Damista" e publicados no "Público" com a falsa indicação de serem da autoria do Senhor M.J. Balão;

e) de alguns "problemas de damas" extraídos da "Enciclopédia Damista" e publicados pelo "Público" após a carta do queixoso de 90.1.3;

f) de alguns "problemas de damas" publicados na "Enciclopédia Damista" e retirados de publicações que muito dificilmente estavam ao alcance do Senhor M.J. Balão e que este publicou no "Público" sem indicação da autoria e da revista onde os foi buscar;

g) de alguns "problemas de damas" que o "Público" insere retirados de outras publicações sem indicação do autor e da publicação;

h) de um recorte do jornal "Público" que insere um "problema" de bridge e outro de xadrez em que são indicadas as fontes e um "problema de damas" sem tal cuidado;

i) de um recorte do "Jornal de Notícias" e outro de "O Diário" onde são inseridos "problemas de damas" retirados de outras publicações com a correcta indicação da fonte e autor.

3. Em aditamento à carta de 91.01.20, recebida na Alta Autoridade em 91.01.23, o queixoso informa, em carta de 91.02.05, que o "Público", a partir de 91.02.02, passou a inserir os "problemas de damas" retirados da Enciclopédia Damista com a indicação de "serviço cedido pela Agência FERIAQUE".

Ora, esclarece o queixoso, as regras do jogo de damas portuguesas são diferentes das "damas" de todo o mundo pelo que a Agência FERIAQUE não pode ir buscar os problemas ao estrangeiro e a verdade é que, em Portugal, apenas 23 damistas compõem problemas e ele conhece-os a todos pessoalmente e a todos contactou para saber se algum teria fornecido problemas à Agência, o que todos negaram.

Junta também fotocópias de dois problemas publicados pelo "Público" como serviço fornecido pela Agência FERIAQUE, em 2 e 5 do corrente, e de que são autores respectivamente António Eduardo Igrejas e Francisco Henriques. Ambos são colaboradores da "Enciclopédia Damista" e ambos lhe declararam desconhecer a Agência e, portanto, nunca a terem autorizado a utilizar os seus trabalhos, que foram publicados na sua Enciclopédia em Novembro de 1968 (o nº335) e em Junho de 1967 (o nº 338).

1991



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

II - ANÁLISE

Os "problemas de damas", como criação intelectual, estão protegidos nos termos preceituados pelo Código do Direito de Autor e Direitos Conexos que, para regulação dos conflitos surgidos sobre esta matéria, prevê o recurso aos Tribunais.

A queixa em apreciação é relativa à utilização pelo jornal "Público" de "problemas de damas" retirados da "Enciclopédia Damista" sem autorização dos respectivos autores ou do director da revista.

Trata-se assim de matéria cuja regulação se não inscreve no âmbito das competências da Alta Autoridade para a Comunicação Social.

III - CONCLUSÃO

Nestes termos, não pode dar-se acolhimento à presente queixa, por a apreciação da matéria não caber nas competências legais da Alta Autoridade para a Comunicação Social.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 27 de Fevereiro de 1991

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal
Juiz Conselheiro

(Relator do processo: Eduardo Trigo)

/FI...

1992